Data da Publicação: 04/12/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2042 **Identificador do Ato:** #08398

LEI Nº 13.465/2017;

núcleo urbano informal consolidado, nos termos da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o referido núcleo encontra-se situado em área pública,

demandando a adoção da modalidade Reurb-E em casos específicos;

sendo este valor simbólico, não sendo consideradas, para esse fim, as acessões,

benfeitorias ou eventuais valorizações realizadas pelo ocupante no imóvel.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária do núcleo Centro,

abrangendo a matrícula imobiliária nº 39.490, a fim de conferir segurança jurídica à posse

dos ocupantes, respeitadas as exigências legais e urbanísticas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse

Específico (Reurb-E) do Núcleo Centro, situado neste município, abrangendo os imóveis

registrados sob a matrícula nº 39.490, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º A aquisição de direitos reais pelos ocupantes beneficiários da Reurb-E será

condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, apurada

neste ato do Poder Executivo titular do domínio, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº

13.465/2017.

§1º O valor será fixado em R$ 100,00 (cem reais), sendo este valor simbólico, não sendo

consideradas, para esse fim, as acessões, benfeitorias ou eventuais valorizações

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br